



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

**GISELA LURDES OPPERMANN
SPECHT LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

PROCESSO LC n.º 035/2017

HOMOLOGADA 08/05/2017

OBJETO: Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade.

FORNECEDOR: MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS – ME

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REPUBLIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Processo Licitatório

Nº 035

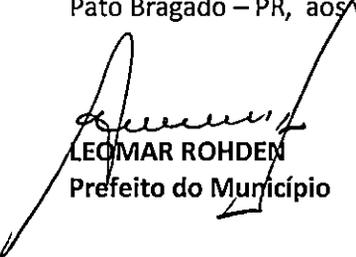
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este Edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionados.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 16h00min do dia 05 de maio de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 16h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Electronico Nº 1132
de 22/04/17 FL. 02
marlene
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4900
de 23/04/17 FL. 39
marlene
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 17/04/17 FL. _____
marlene
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Processo Licitatório
Nº 035

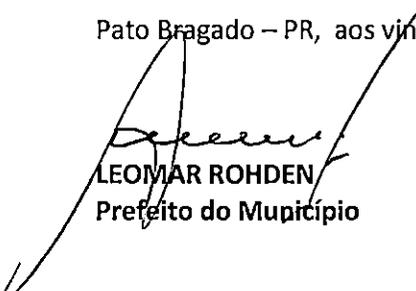
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este Edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionados.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 08h10min do dia 16 de março de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1903
de 02/03/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4388
de 03/03/17 FL. 41
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
JCG Nº _____
de 03/03/17 FL. _____
março
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, 21 de fevereiro de 2017.

De: Secretária de Obras, Viação e Urbanismo

Para: Departamento de Compras

Assunto: Solicita autorização para Contratação de mão de obra

Solicito ao setor que tome as devidas providencias pra realizar processo de Licitação, com intuito de contratar uma empresa que disponha de material e mão de obra para embelezar nossa cidade, com plantio e manutenção de flores. Considerando não haver funcionários no quadro efetivo que possam realizar essa demanda de serviços, e vizando manter a boa aparência e beleza de nossa cidade, o plantio de flores deverá ser feita junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade.

O Teto Máximo indicado para lançar o processo é de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), resultante da média das cotações levantadas no mercado, de empresas do ramo e ainda o valor atualizado do contrato, com o referido objeto conforme cópias em anexo.

Salientamos que as demais informações poderão ser obtidas no termo de referencia, sequencia desta solicitação, contamos com vosso pronto atendimento.

Atenciosamente,


Lécio Balduino Kirsten

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(01) Objeto

Contratação de empresa que disponha de material e mão de obra para embelezar nossa cidade, com plantio e manutenção de flores.

(02)- Motivação

Conforme consta na solicitação, formalizada pela secretaria solicitante.

(03) Especificações Técnicas para elaboração do Edital;

1. Solicitar apresentação de Atestado de Capacidade técnica, de execução de Serviços semelhante ao Solicitado;
2. Visita Técnica;
3. Apresentar documento em nome da empresa contratada ou contrato de locação de veículo adequado para prestar serviço;

(04) Prazo de entrega ou execução

12 (doze) Meses

(05) Teto máximo, condições e prazos de pagamento

O valor total mensal é de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais). O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de NF de Cobrança, sempre até o quinto dia útil de cada mês.

(06) Obrigações da contratante

Cumprir os a legislação vigente.

(07) Obrigações da contratada

A empresa resultante do processo Licitatório deverá realizar todos os serviços relativos ao objeto, dentre as seguintes etapas:

1. Preparo do solo, com aplicação de adubos, insumos, e quando necessário, intervir com inseticidas apropriados;
2. Plantio de mudas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras;
3. Manutenção destas mudas, com irrigação destas em épocas de estiagem e quando necessário;
4. Dispor de veículo e equipamentos para transporte de pessoal, equipamentos, insumos, etc;
5. As mudas deverão ser previamente solicitadas pela licitante vencedora, e posteriormente retiradas junto ao local indicado pela municipalidade, e o transporte destas ao local de plantio, é de responsabilidade da licitante vencedora;
6. A contratada fica responsável pelas obrigações trabalhistas com funcionários que irão prestar o serviço;
7. A contratada fica responsável para fornecer todos os equipamentos, materiais, epi's e ou uniformes que forem necessários.

(08) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço global.

(09) Sanções

Conforme Legislação Vigente.

ORÇAMENTO

Serviços a serem realizados; serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade, com realização dos seguintes serviços;

- a) Preparo do solo, com aplicação de adubos, insumos, e quando necessário, intervir com inseticidas apropriados;
- b) Plantio de mudas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras;
- c) Manutenção destas mudas, com irrigação destas em épocas de estiagem e quando necessário;
- d) Dispor de veículo e equipamentos para transporte de pessoal, equipamentos, insumos, etc;
- e) As mudas deverão ser previamente solicitadas pela licitante vencedora, e posteriormente retiradas junto ao local indicado pela municipalidade, e o transporte destas ao local de plantio, é de responsabilidade da licitante vencedora.

Valor mensal de R\$ 5,500,00

Pato Bragado – PR, em 10 de fevereiro de 2017.

24.711.161/0001-51

MARLICE KOCHER KLITZKE

AV WILLY BARTH 385 CEP 85.948-000
CENTRO PATO BRAGADO PARANÁ

Marlice K. Klitzke

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

5712 S. UNIVERSITY AVE.
CHICAGO, ILL. 60637

ORÇAMENTO

Serviços a serem realizados; serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrado do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade, com realização dos seguintes serviços;

- a) Preparo do solo, com aplicação de adubos, insumos, e quando necessário, intervir com inseticidas apropriados;
- b) Plantio de mudas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras;
- c) Manutenção destas mudas, com irrigação destas em épocas de estiagem e quando necessário;
- d) Dispor de veículo e equipamentos para transporte de pessoal, equipamentos, insumos, etc;
- e) As mudas deverão ser previamente solicitadas pela licitante vencedora, e posteriormente retiradas junto ao local indicado pela municipalidade, e o transporte destas ao local de plantio, é de responsabilidade da licitante vencedora.

Valor mensal de R\$ 6.000,00

Pato Bragado – PR, em 10 de fevereiro de 2017.

Gisela L V Spelt

CNPJ 13.033.796/0001-20
Chácara Flores

ORÇAMENTO

Serviços a serem realizados; serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade, com realização dos seguintes serviços;

- a) Preparo do solo, com aplicação de adubos, insumos, e quando necessário, intervir com inseticidas apropriados;
- b) Plantio de mudas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras;
- c) Manutenção destas mudas, com irrigação destas em épocas de estiagem e quando necessário;
- d) Dispor de veículo e equipamentos para transporte de pessoal, equipamentos, insumos, etc;
- e) As mudas deverão ser previamente solicitadas pela licitante vencedora, e posteriormente retiradas junto ao local indicado pela municipalidade, e o transporte destas ao local de plantio, é de responsabilidade da licitante vencedora.

Valor mensal de R\$ 6.120,00

Pato Bragado – PR, em 10 de fevereiro de 2017.

Carlos Alberto Katchor

23.653.944/0001-63

Carlos Alberto Katchor
01838088946

Av. Willy Barth, 3098 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado - PR

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$3.195,00 de 01-Fevereiro-2016 e 31-Janeiro-2017 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$3.195,00
Valor atualizado pelo índice: R\$3.386,14
Valor atualizado pelo índice, com juros: **R\$3.386,14**

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Fevereiro-2016 e 31-Janeiro-2017

Em percentual: 5,9825%
Em fator de multiplicação: 1,059825

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Fevereiro-2016 = 1,29%; Março-2016 = 0,51%; Abril-2016 = 0,33%; Maio-2016 = 0,82%; Junho-2016 = 1,69%; Julho-2016 = 0,18%; Agosto-2016 = 0,15%; Setembro-2016 = 0,20%; Outubro-2016 = 0,16%; Novembro-2016 = -0,03%; Dezembro-2016 = 0,54%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$3.195,00 * 1,0598
Valor atualizado (VA) = R\$3.386,14

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R\$3.386,14

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 29/29 (prop. Fevereiro-2016) + 10 (de Março-2016 a Dezembro-2016) + 30/31 (prop. Janeiro-2017) = 11.9677
Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.9677) - 1 = 0,00000 \%$

TERMO ADITIVO N.º 013/2016
CONVITE N.º 001/2013
CONTRATO N.º 018/2013 – Homologação: 21/02/2013

Objeto: Plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 21 de fevereiro de 2013, entre o **Município de Pato Bragado**, aqui representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT (CHACARA DAS FLORES)**, ambos já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, prevista na Cláusula Quarta do Contrato original, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 20 de fevereiro de 2017.

§ 1.º: O preço mensal a ser pago pelos serviços prestados, fica corrigido monetariamente em 9,65%, conforme índice oficial do INPC do período compreendido entre 01/02/2015 à 30/01/2016, passando doravante a ser de R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 03 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Contratante

GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT (CHACARA DAS FLORES)
Contratado

R\$ 6.000,00
R\$ 5.500,00
R\$ 6.120,00
R\$ 3.386,14
R\$ 21.006,14
R\$ 5.251,54

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... = 2611	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2609
Órgão..... = 02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. = 02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... = 154521300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... = 2036000	Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britania	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.16.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Fonte de Recursos..... = 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2017 até 20/02/2017

Empenhado no Período.... =	50,00
Liquidado no Período.... =	50,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	3.245,00
Empenhado até o Período. =	3.245,00
Liquidado até o Período. =	3.245,00
Pago até o Período..... =	3.245,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – MANUT. E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PORTAL E PORTO BRITÂNIA

3.3.90.39.16.2611 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

Cordialmente



DIONI ALEXANDER ROHDEN
Secretário de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 022/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores em diversos locais do Município, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de diversos orçamentos para estabelecer o teto deste procedimento licitatório, atestando que o preço encontra-se dentro do praticado no mercado. Ressalto que esta parecerista não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de fevereiro de 2017.


Marieta Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 16/03/2017, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 022/2017, do tipo Menor Preço Global, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 08h10min, do dia 16/03/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1. Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este Edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionados.

2. DOS ANEXOS

TERMO DE REFERENCIA

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

R.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **16 de março de 2017, às 08h20min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

R.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 022/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 022/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXXXX

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional por hora/aula do objeto desta licitação, para o Item em que estiver participando, com no máximo 02 (duas) casas decimais, valor global do Item, bem como valor global da Proposta apresentada;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. Citar dados bancários, para depósito dos valores do Contrato a ser firmado, caso a Licitante seja declarada vencedora deste processo;
- 6.09. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

- Declaração de visita ao local aonde os serviços serão prestados, realizada pelo responsável da empresa, a ser expedida pela Municipalidade até o dia 15 de março de 2017, declarando que a proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser executados os serviços propostos. Se a proposta vier desacompanhada desta Declaração, a mesma fica automaticamente desclassificada;

6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 6.11.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao consignado no item 7.3 deste Edital.

7.3 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior a R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) por mês.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

9.2 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

A empresa resultante do processo Licitatório deverá realizar todos os serviços relativos ao objeto, dentre as seguintes etapas:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1. Preparo do solo, com aplicação de adubos, insumos, e quando necessário, intervir com inseticidas apropriados (os adubos, insumos, inseticidas quando se fizerem necessários serão fornecidos pelo município);
2. Plantio de mudas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras;
3. Manutenção destas mudas, com irrigação destas em épocas de estiagem e quando necessário;
4. Dispor de veículo e equipamentos para transporte de pessoal, equipamentos, insumos, etc;
5. As mudas deverão ser previamente solicitadas pela licitante vencedora, e posteriormente retiradas junto ao local indicado pela municipalidade, e o transporte destas ao local de plantio, é de responsabilidade da licitante vencedora;
6. A CONTRATADA fica responsável pelas obrigações trabalhistas com funcionários que irão prestar o serviço;
7. A CONTRATADA fica responsável para fornecer todos os equipamentos, materiais, epi's e ou uniformes que forem necessários.
 8. A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
 9. A CONTRATADA deverá Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
 10. A CONTRATADA deverá arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
 11. A CONTRATADA deverá aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mes subsequente, ficando condicionado a apresentação da Nota Fiscal.
- 10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos serviços, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- 10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - A CONTRATADA deverá comprovar que mantém seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- 10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- 10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.
- 10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – MANUT. E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PORTAL E PORTO BRITÂNIA

3.3.90.39.16.2611 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2015.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

R.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 11.10.4. Declaração de Negativa de Parentesco

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.
 - 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
 - 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.
- 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**
- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o laço.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao Menor Preço Por Item ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**
- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

imediatamente, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A Prestação dos serviços do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

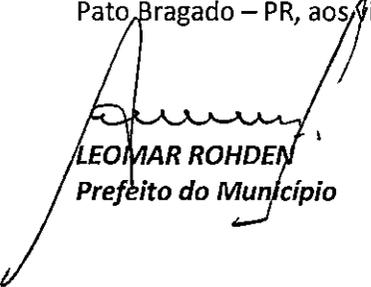
Estado do Paraná

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade.

2 - OS SERVIÇOS DE LIMPEZA COMPREENDEM OS SEGUINTE:

- A empresa resultante do processo Licitatório deverá realizar todos os serviços relativos ao objeto, dentre as seguintes etapas:
- Preparo do solo, com aplicação de adubos, insumos, e quando necessário, intervir com inseticidas apropriados (os adubos, insumos, inseticidas quando se fizerem necessários serão fornecidos pelo município);
- Plantio de mudas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras;
- Manutenção destas mudas, com irrigação destas em épocas de estiagem e quando necessário;
- Dispor de veículo e equipamentos para transporte de pessoal, equipamentos, insumos, etc;
- As mudas deverão ser previamente solicitadas pela licitante vencedora, e que a escolha das mesmas fica a cargo da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, de acordo com a época do ano e as espécies disponíveis, e posteriormente retiradas junto ao local indicado pela municipalidade, e o transporte destas ao local de plantio, é de responsabilidade da licitante vencedora;
- A contratada fica responsável pelas obrigações trabalhistas com funcionários que irão prestar o serviço;
- A contratada fica responsável para fornecer todos os equipamentos, materiais, epi's e ou uniformes que forem necessários.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO \

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____ Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____ emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrado do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade, conforme OBJETO da Licitação.....

O valor Global proposto é de R\$..... (mensal)

Os valores detalhados estão descritos na Planilha de Formação de preços, elaborada sob nossa responsabilidade, anexo à esta proposta.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços ora licitados, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Meramente ilustrativa, podendo ser modificada de acordo com a necessidade da Licitante)

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA <i>Podendo ser alterada por conveniência da proponente</i> <i>Tabela para composição do valor mensal</i>	
REMUNERAÇÃO JARDINEIROS	
FÉRIAS +. 1/3	
13º SALARIO	
ADICIONAIS INSALUBRIDADE/ASSIDUIDADE	
VALE ALIMENTAÇÃO	
ENCARGOS TRABALHISTAS	
LICENCIAMENTO E SEGUROS	
UNIFORMES E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
DESPESAS COM VEÍCULOS	
DESPESAS COM EQUIPAMENTOS	
IMPOSTOS	
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	
LUCRO	
TOTAL DA PROPOSTA	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis, Fiscalização e Obrigações

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 022/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada:

- Preparo do solo, com aplicação de adubos, insumos, e quando necessário, intervir com inseticidas apropriados (os adubos, insumos, inseticidas quando se fizerem necessários serão fornecidos pelo município);
- Plantio de mudas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras;
- Manutenção destas mudas, com irrigação destas em épocas de estiagem e quando necessário;
- Dispor de veículo e equipamentos para transporte de pessoal, equipamentos, insumos, etc;
- As mudas deverão ser previamente solicitadas pela licitante vencedora, e que a escolha das mesmas fica a cargo da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, de acordo com a época do ano e as espécies disponíveis, e posteriormente retiradas junto ao local indicado pela municipalidade, e o transporte destas ao local de plantio, é de responsabilidade da licitante vencedora;
- A contratada fica responsável pelas obrigações trabalhistas com funcionários que irão prestar o serviço;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- A contratada fica responsável para fornecer todos os equipamentos, materiais, epi's e ou uniformes que forem necessários.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor mensal a ser praticado neste contrato será de até R\$. pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mes subsequente.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A CONTRATADA deverá comprovar que mantém seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – MANUT. E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PORTAL E PORTO BRITÂNIA

3.3.90.39.16.2611 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Testemunhas: _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 021, DE 10 DE MARÇO DE 2017. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando a orientação do Departamento de Controle Interno do Município, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica SUSPENSO por tempo indeterminado, o Processo de Licitação n.º 035/2017 – Modalidade Pregão Presencial n.º 022/2017, que tem como Objeto a “Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este Edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionados.”.

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

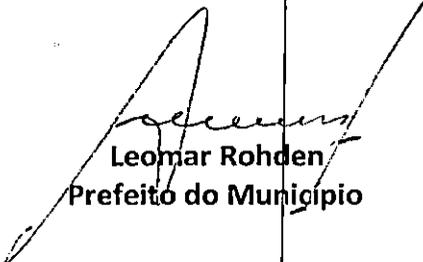
Art. 3º A Suspensão do Processo de que trata o artigo 1.º deste Decreto, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 10 de março de 2017.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 14/03/17 Fl. 4391
Visto


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 10/03/17 Fl. 1109
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 10 de março de 2017.

De: Departamento de Compras

Para: Chefe de Gabinete

ASSUNTO: ATO LEGAL PARA SUSPENDER DE PROCESSO DE LICITAÇÃO;

Após recebimento de relatório de Análise de Processo de Licitação emitido pelo Controle Interno, no qual recomendou suspensão por prazo indeterminado do Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017, processo no LC n.º 035, nos termos do relatório de análise em anexo.

Certo de vossas providências coloco-me a disposição para esclarecer dúvidas que possam restar.

Atenciosamente;


Daiane Bortolato Ziesmann
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Relatório de Análise Processo de licitação nº 22/2017

O Controle Interno no uso de suas Atribuições conferidas pela lei nº 902/2007, conforme solicitado recebeu para análise o processo de licitação pregão presencia nº 22/2017.

A verificação do processo fica limitada aos seguintes itens:

1. Descrição sucinta e preciso do objeto.
2. Orçamentos para estabelecer o teto da licitação.
3. Atividade principal ou secundárias estabelecidas na razão social.
4. Consta do processo parece jurídico.
5. Solicitação da Secretaria para realização da Licitação.

Da análise:

1. Descrição sucinta e preciso do objeto.

Analisando a descrição do objeto pode-se verificar que sua descrição é muito genérica, não a indicativo da quantidade de metros quadrados de canteiros, e floreiras serão geridas pela empresa contratada para realização dos serviços de paisagismo.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto a prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade.

2 - OS SERVIÇOS DE LIMPEZA COMPREENDEM OS SEGUINTE:

- A empresa resultante do processo Licitatório deverá realizar todos os serviços relativos ao objeto, dentre as seguintes etapas:
- Preparo do solo, com aplicação de adubos, insumos, e quando necessário, intervir com inseticidas apropriados (os adubos, insumos, inseticidas quando se fizerem necessários serão fornecidos pelo município);
- Plantio de mudas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras;
- Manutenção destas mudas, com irrigação destas em épocas de estiagem e quando necessário;
- Dispor de veículo e equipamentos para transporte de pessoal, equipamentos, insumos, etc;

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- As mudas deverão ser previamente solicitadas pela licitante vencedora, e que a escolha das mesmas fica a cargo da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, de acordo com a época do ano e as espécies disponíveis, e posteriormente retiradas junto ao local indicado pela municipalidade, e o transporte destas ao local de plantio, é de responsabilidade da licitante vencedora;
- A contratada fica responsável pelas obrigações trabalhistas com funcionários que irão prestar o serviço;
- A contratada fica responsável para fornecer todos os equipamentos, materiais, epi's e ou uniformes que forem necessários.

A descrição insatisfatória do objeto do contrato acarreta nas seguintes dificuldades para execução e fiscalização do cumprimento do objeto do contrato:

- Dificuldade de se medir a execução do serviço, tanto pelo fiscal de contrato quanto por esta Unidade de Controle Interno.
- A possibilidade dos servidores municipais executarem tarefas que seria de competência da contratada.
- A descrição falha restringe a **competitividade da licitação**, pois as empresas do ramo ficam impossibilitadas de mensurar o custo, a necessidade de mão e a quantidade equipamentos para executar o serviço, o que pode resultar para poder executivo na inexecução do objeto, ou pode ensejar em sobre preço, pois **não há quantitativos específicos para realização do objeto.**

2. Orçamentos para estabelecer o teto da licitação.

Quanto às cotações de preços tenho as seguintes considerações a mencionar: as três cotações são idênticas, diferenciadas apenas pela assinatura e carimbo das empresas, não consta o prazo de validade das propostas o timbre da empresa, não um indicativo da data em as propostas foram recebidas pelo setor de licitações.

Outro fato a ser destacado é que no exercício de 2016, o município tinha contrato vigente nº 18/2013, termo aditivo nº 13/2016 com o mesmo tipo de prestação de serviço cujo valor mensal era praticado no valor de R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais), o teto do processo licitatório calculado com base nos três orçamentos fornecido pelas empresas

R
5-2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

somado ao valor R\$ 3.386,14 (três trezentos e oitenta e seis reais e catorze centavos) corrigido pelo IGP-M do contrato anterior resultou no teto da licitação no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Descrição	Valor mensal
Contrato nº18/2013- aditivo nº 13/2016	R\$ 3.195,00
Teto do Pregão presencial nº 022/2017	R\$ 5.250,00
Variação de preço para mais	R\$ 2.055,00
Variação em percentuais	64,32 %

Conforme demonstrado acima temos uma variação de 64,32% (sessenta e quatro vírgula trinta e dois por cento) para mais, se comparamos o pagamento realizado ao mês de dezembro de 2016 e o teto estabelecido no pregão presencial nº 022/2017 com abertura prevista para o dia 16/03/2017 a variação no preço passa dos cinquenta por cento, para execução do objeto que conforme a descrição no termo de referência é a mesma que o objeto descrito no Contrato nº 18/2013, ressalvada a hipótese de que objeto tenha sido ampliado em seu quantitativo ser executado.

Posto isso a Unidade de Controle Interno entende que o termo de referência pregão presencial nº 022/2017 possui descrição de seu objeto insuficiente para que possa auferir se a prestação de serviços paisagismo está em linha com os preços de mercado, até mesmo porque se um cidadão comum contratar uma empresa para realizar um serviço paisagístico em seu quintal o orçamento será realizado com base no quantitativo de metros quadrados de área que serão remodelados.

O termo de referencia não apresenta um quantitativo mínimo de área em metros quadrado em que serão realizados os serviços de jardinagem, não ha informações sobre a quantidade de canteiro e floreiras existentes, o que certamente prejudicará a fiscalização da execução o objeto do contrato.

SVO R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Recomenda-se que seja realizada uma nova cotação de preço, tendo como referencial o detalhamento do objeto e se possível realizar uma cotação de preço com empresa do mesmo ramo de atividade de fora do Município de Pato Bragado. Pois conforme consta no item três do edital podem participar desta licitação, empresas que estejam estabelecidas no País, cujo ramo de atividade e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado.

Sugere-se ao departamento de compras, licitações e contrato que implementem o seguintes itens de controle ao receber as cotações de preços das empresas:

1. Quando a empresa entregar a cotação de preço diretamente no departamento compras, licitações e contrato sugere-se que seja posto carimbo indicando o recebimento com data e assinatura do servidor que recebe a documentação.
2. Quando as cotações de preços forem recebidas por email, anexar os dados de recebimento do email.
3. A empresa pode entregar a cotação de preço no setor de protocolo o qual após autuado encaminhará ao setor competente.

Solicita-se que seja encaminhada copia do presente relatório a Assessoria Jurídica, Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos e Secretaria Obras, Viação e Urbanismo.

Pato Bragado, 09 de Março de 2017.

S. D. Frederico Griebeler
Controle Interno
Ivo Teodoro Griebeler
Controle Interno
CXC-MS 002443/0-3

Leomar Rohden
Leomar Rohden
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 11 de abril de 2017

Do Departamento de Engenharia
Para Departamento de Compras

Relatório de Análise e Medição

Apresentamos a pedido do Setor de Compras, em especial para compor o processo de licitação Pregão Presencial 022/2017, o qual foi suspenso pelo Decreto 021 /2017, o relatório de análise e medição dos canteiros e floreiras das avenidas centrais do município de Pato Bragado, bem como das floreiras localizadas em frente aos prédios públicos conforme segue:

Ítem	Localização	Metragem
01	Floreiras da Avenida Continental entre as Ruas Campo Mourão e Rolândia	152,18 m ²
02	Floreiras da Avenida Willy Barth, entre as ruas Padre Alouis Mark e Itararé	114,55 m ²
	42 Floreiras no Lago Municipal 1x1mt	42 m ²
	Canteiros do Portal de Entrada do Município	27,6 m ²
	Rotatória Portal de entrada do Município	32,16 m ²
	Canteiros frontais Escola Municipal	5,25 m ²
	Canteiros da Praça municipal	17,84 m ²
	Canteiros do reservatório do Sabra	19,71 m ²
	Canteiros Frontais do Paço Municipal	14,98 m ²
	Canteiros Frontais do Centro Cultural	2,31 m ²
	Canteiras Frontais Unidade Básica de Saúde	6 m ²
	Canteiros Frontais Unidade de Saúde Nova	44 m ²

Área total das floreiras 478,58 m²

Atenciosamente,

Guilherme Rosinski
CPF: 064.420.669-16
Diretor do Dep. de Obras
e Planejamento Urbano

1. 2000-01-01
2. 2000-01-01
3. 2000-01-01
4. 2000-01-01



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 011/2017

Pato Bragado – PR, em 20 de abril de 2017.

As
LICITANTES INTERESSADAS;

ASSUNTO: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO TERMO DE REFERÊNCIA

Em uso das atribuições concedidas a esta pregoeira, é que complemento o termo de referência, do edital de Pregão n.º 022/2017, com objeto de contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade, sendo;

TERMO DE REFERENCIAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade.

2. OS SERVIÇOS DE LIMPEZA COMPREENDEM OS SEGUINTE:

- A empresa resultante do processo Licitatório deverá realizar todos os serviços relativos ao objeto, dentre as seguintes etapas:
- Preparo do solo, com aplicação de adubos, insumos, e quando necessário, intervir com inseticidas apropriados (os adubos, insumos, inseticidas quando se fizerem necessários serão fornecidos pelo município);
- Plantio de mudas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras;
- Manutenção destas mudas, com irrigação destas em épocas de estiagem e quando necessário;
- Dispor de veículo e equipamentos para transporte de pessoal, equipamentos, insumos, etc;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- As mudas deverão ser previamente solicitadas pela licitante vencedora, e que a escolha das mesmas fica a cargo da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, de acordo com a época do ano e as espécies disponíveis, e posteriormente retiradas junto ao local indicado pela municipalidade, e o transporte destas ao local de plantio, é de responsabilidade da licitante vencedora;
- A contratada fica responsável pelas obrigações trabalhistas com funcionários que irão prestar o serviço;

A contratada fica responsável para fornecer todos os equipamentos, materiais, epí's e ou uniformes que forem necessários.

3. DOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS;

ÍTEM	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM
01	Floreiras da Avenida continental entre as Ruas Campo Mourão e Rolândia	152,18 m ²
02	Floreiras da avenida Willy Barth, entre as Ruas Padre Alouis Mark e Itararé	114,55m ²
	42 Floreiras no Lago Municipal 1x1mt	42m ²
	Canteiros do Portal de Entrada do Município	27,6m ²
	Rotária Portal de Entrada do Município	32,16m ²
	Canteiros frontais	5,26m ²
	Canteiros da Praça Municipal	17,84m ²
	Canteiros do Reservatório do Sabra	19,71m ²
	Canteiros Frontais do Paço Municipal	14,98m ²
	Canteiros Frontais do Centro Cultural	2,31m ²
	Canteiros Frontais Unidades Básica de Saúde	6m ²
	Canteiros Frontais Unidade de Saúde Nova	44m ²

- Área total das floreiras 478,58m².

Sendo o que temos a retificar neste momento.

Atenciosamente;


Daise Bortolato Ziesmann
Pregoeira

LOURENÇO PELENTIR

Lourenço Pelentir 07727837997

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 022/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **Lourenço Pelentir 07727837997**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14733097/0001-56**, com sede na **Linha São Francisco, nº S/N, Zona Rural**, no município de **Pato Bragado, Estado do Paraná**, neste ato representada pelo sócio, **Sr. Lourenço Pelentir, RG: 10.642.783-6**, CPF/MF: **077.278.379-97** residente na **Linha São Francisco, nº S/N, Bairro Zona Rural, Cidade de Pato Bragado, Estado Paraná** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador **Lourenço Pelentir, RG: 10.642.783-6, CPF/MF: 077.278.379-97** residente na **Linha São Francisco, nº S/N, Bairro Zona Rural, Cidade de Pato Bragado, Estado Paraná**, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº **022/2017**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

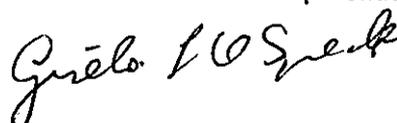
Pato Bragado – PR, 05 de maio de 2017



Lourenço Pelentir

CPF: 077.278.379-97

microempreendedor



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LOURENCO PELENTIR 07727837997

Nome do Empresário

LOURENCO PELENTIR

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
106427836	SSP	PR	077.278.379-97

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

ATIVO 07/12/2011

Números de Registro

CNPJ	NIRE
14.733.097/0001-56	41-8-0081914-8

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85948-000	CHACARA LINHA SAO FRANCISCO	00

Bairro
ZONA RURAL

Município	UF
PATO BRAGADO	PR



Atividades

Data de Início de Atividades

07/12/2011

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.89-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	47.29-6/01	Tabacaria
2	56.20-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
3	47.55-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4	56.12-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5	47.22-9/02	Peixaria
6	81.30-3/00	Atividades paisagísticas ✓
7	47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
8	56.11-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
9	47.63-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
10	03.22-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

LOURENÇO PELENTIR

Lourenço Pelentir 07727837997

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 022/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

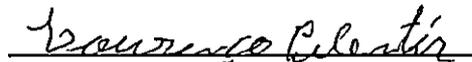
Pelo presente instrumento, a empresa Lourenço Pelentir - 07727837997, inscrita no CNPJ n.º 14.733.097/0001-56, por intermédio de sua representante legal, o Sr. Lourenço Pelentir, portador do documento de identidade RG n.º 10.642.783-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 077.278.379-97, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado – PR, 05 de maio de 2017



Lourenço Pelentir
CPF: 077.278.379-97
microempreendedor



LOURENÇO PELENTIR

Laurenço Pelentir 07727837997

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 022/2017

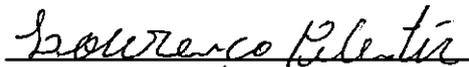
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **Laurenço Pelentir - 07727837997**, inscrita no CNPJ n.º **14.733.097/0001-56**, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **Laurenço Pelentir**, portador do documento de identidade RG n.º **10.642.783-6**, emitido pela **SSP/PR**, e do CPF n.º **077.278.379-97**, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 05 de maio de 2017



Laurenço Pelentir
CPF: 077.278.379-97
microempreendedor



CHÁCARA FLORES

Gisela Lurdes Oppermann Specht 00577322990

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 022/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Gisela Lurdes Oppermann Specht 00577322990, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.033.796/0001-20, com sede à Rua do Poente, chácara, nº S/N, Zona Suburbana, no município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia, Sra. Gisela Lurdes Oppermann Specht, RG: 85444360, CPF/MF: 005.773.229-90 residente na Rua do Poente, nº S/N, Bairro Zona Suburbana, Cidade de Pato Bragado, Estado Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Gisela Lurdes Oppermann Specht, RG: 85444360, CPF/MF: 005.773.229-90 residente na Rua do Poente, nº S/N, Bairro Zona Suburbana, Cidade de Pato Bragado, Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 022/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 05 de maio de 2017



Gisela Lurdes Oppermann Specht

CPF: 005.773.229-90

microempreendedor





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990

Nome do Empresário

GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT

Nome Fantasia

CHACARA FLORES

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
85444360	SSP	PR	005.773.229-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	22/12/2010

Números de Registro

CNPJ	NIRE
13.033.796/0001-20	41-8-0036853-7

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85948-000	CHACARA RUA POENTE	000

Complemento	Bairro
CASA	CHCARAA

Município	UF
PATO BRAGADO	PR

Ponto de Referência
CHACARA FLORES



Atividades

Data de Início de Atividades

22/12/2010

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

81.30-3/00 Atividades paisagísticas

Código da Atividade Secundária Descrição da Atividade Secundária

1	82.30-0/02	Casas de festas e eventos
2	82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3	47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4	47.89-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

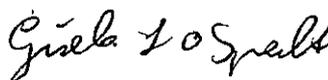
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo: ME74203360
Número do Identificador: 13033796000120



CHÁCARA FLORES
Gisela Lurdes Oppermann Specht 00577322990

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 022/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **Gisela Lurdes Oppermann Specht - 00577322990**, inscrita no CNPJ n.º **13.033.796/0001-20**, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **Gisela Oppermann Specht**, portador do documento de identidade RG n.º **85444360**, emitido pela **SSP/PR**, e do CPF n.º **005.773.229-90**, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Pato Bragado – PR, 05 de maio de 2017



Gisela Lurdes Oppermann Specht

CPF: 005.773.229-90

microempreendedor



CHÁCARA FLORES
Gisela Lurdes Oppermann Specht 00577322990

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 022/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa **Gisela Lurdes Oppermann Specht - 00577322990**, inscrita no CNPJ n.º **13.033.796/0001-20**, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **Gisela Oppermann Specht**, portador do documento de identidade RG n.º **85444360**, emitido pela **SSP/PR**, e do CPF n.º **005.773.229-90**, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

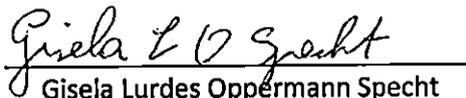
MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.



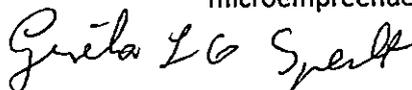
Pato Bragado – PR, 05 de maio de 2017



Gisela Lurdes Oppermann Specht

CPF: 005.773.229-90

microempreendedor



CHÁCARA FLORES

Gisela Lurdes OppermannSpecht 00577322990

PROPOSTA DE PREÇO

GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990

Rua do Poente, S/N –Chácara

Pato Bragado – PR

Fone: (45) 9 8805 - 1978

CNPJ: 13.033.796/0001-20

Pato Bragado – PR, 05 de maio de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 022/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade, conforme OBJETO da Licitação 022/2017

O valor mensal é R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

O valor Global proposto é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Os valores detalhados estão descritos na Planilha de Formação de preços, elaborada sob nossa responsabilidade, anexo à esta proposta.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços ora licitados, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Assinatura

Gisela L. O. Specht
Gisela Lurdes OppermannSpecht
CPF: 005.773.229-90
Microempreendedor

Gisela

CHÁCARA FLORES

Gisela Lurdes Oppermann Specht 00577322990

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA Podendo ser alterada por conveniência da proponente Tabela para composição do valor mensal	
REMUNERAÇÃO JARDINEIROS	R\$ 1.724,00
FÉRIAS +, 1/3	R\$ 191,56
13º SALARIO	R\$ 156,00
ADICIONAIS INSALUBRIDADE/ASSIDUIDADE	R\$ -
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ -
ENCARGOS TRABALHISTAS	R\$ 149,92
LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$ -
UNIFORMES E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 100,00
DESPESAS COM VEÍCULOS	R\$ 600,00
DESPESAS COM EQUIPAMENTOS	R\$ 100,00
IMPOSTOS	R\$ 100,00
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	R\$ 50,00
LUCRO	R\$ 628,52
TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 3.800,00

Assinatura

Gisela L O Specht Gisela



Prefeitura do Município de Pato Bragado

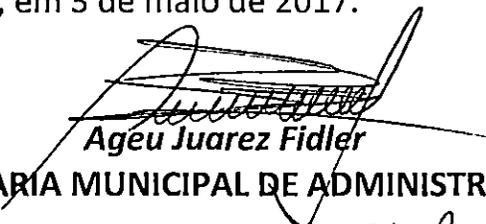
Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

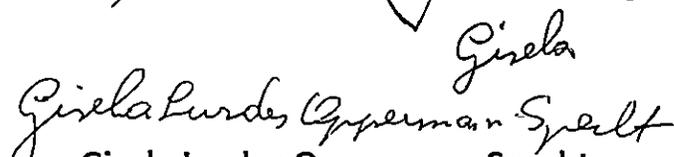
OBJETO: Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este Edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionados.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 022/2017, que a empresa **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT - MEI (CHACARA DAS FLORES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.033.796/0001-20, situada na Rua Poente, s/nº, Município de Pato Bragado - PR, neste ato representado pela Senhora Gisela Specht, portador do CPF nº 005.773.229-90, realizou visita da realização dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 3 de maio de 2017.


Ageu Juarez Fidler

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


Gisela Lurdes Oppermann Specht

GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT - MEI (CHACARA DAS FLORES)

LOURENÇO PELENTIR

Lourenço Pelentir 07727837997

PROPOSTA DE PREÇO

Lourenço Pelentir 07727837997

Linha São Francisco, S/N – Zona Rural

Pato Bragado – PR

Fone: (45) 9 9831 - 1951

CNPJ: 14.733.097/0001-56

Pato Bragado – PR, 05 de maio de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 022/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade, conforme OBJETO da Licitação 022/2017

O valor mensal é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

O valor Global proposto é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Os valores detalhados estão descritos na Planilha de Formação de preços, elaborada sob nossa responsabilidade, anexo à esta proposta.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços ora licitados, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Grêcia L. O. Spent

Lourenço Pelentir

Lourenço Pelentir

Lourenço Pelentir

CPF: 077.278.379-97

Microempreendedor

LOURENÇO PELENTIR

Laurenço Pelentir 07727837997

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA Podendo ser alterada por conveniência da proponente Tabela para composição do valor mensal	
REMUNERAÇÃO JARDINEIROS	R\$ 2.500,00
FÉRIAS +. 1/3	R\$ 277,77
13º SALARIO	R\$ 208,33
ADICIONAIS INSALUBRIDADE/ASSIDUIDADE	R\$ -
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ -
ENCARGOS TRABALHISTAS	R\$ 305,55
LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$ -
UNIFORMES E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 100,00
DESPESAS COM VEÍCULOS	R\$ 600,00
DESPESAS COM EQUIPAMENTOS	R\$ 300,00
IMPOSTOS	R\$ 100,00
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	R\$ 100,00
LUCRO	R\$ 508,35
TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 5.000,00

Laurenço

*Grêta do Spelt
Laurenço Pelentir*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

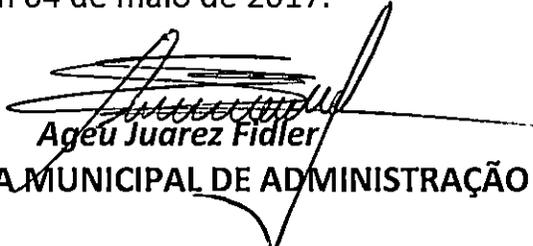
Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este Edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionados.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 022/2017, que a empresa **LOURENÇO PELENTIR - MEI**, com sede na Linha São Francisco – Chácara, Município de Pato Bragado - PR, CEP nº 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 14.733.097/0001-56, CEP 85.948-000, neste ato representado pelo senhor Lourenço Pelentir, portadora do CPF 077.278.379-97, realizou visita da realização dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 04 de maio de 2017.


Ageu Juárez Fidler

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


LOURENÇO PELENTIR - MEI
Lourenço Pelentir





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990 ✓

Nome do Empresário

GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT

Nome Fantasia

CHACARA FLORES

Capital Social

1,00

Nº da Identidade **Órgão Emissor** **UF Emissor** **CPF**

85444360 SSP PR 005.773.229-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**
 ATIVO 22/12/2010

Números de Registro

CNPJ **NIRE**
 13.033.796/0001-20 41-8-0036853-7

Endereço Comercial

CEP **Logradouro** **Número**
 85948-000 CHACARA RUA POENTE 000

Complemento **Bairro**
 CASA CHCARAA

Município **UF**
 PATO BRAGADO PR

Ponto de Referência
 CHACARA FLORES

Atividades

Data de Início de Atividades

22/12/2010

Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**

81.30-3/00 Atividades paisagísticas ✓

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	82.30-0/02	Casas de festas e eventos
2	82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3	47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4	47.89-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:	ME74203360
Número do Identificador:	13033796000120

Data de Emissão:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.033.796/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2010
NOME EMPRESARIAL GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990 ✓		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHACARA FLORES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO CH RUA POENTE	NÚMERO 000	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CHCARAA	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 8805-1978	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/04/2017 às 16:39:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Gisela

Leandro

J

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13033796/0001-20
Razão Social: GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT
Endereço: CH RUA POENTE 0 / ZONA RURAL / PINHAIS / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2017 a 14/05/2017

Certificação Número: 2017041502365158399292

Informação obtida em 24/04/2017, às 16:44:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Gisela

Oppermann Specht

BRASIL

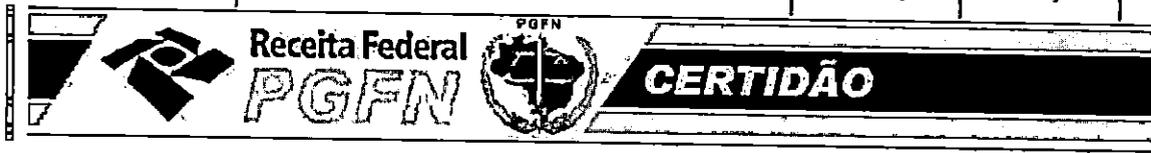
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990 ✓
CNPJ: 13.033.796/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 07:54:27 do dia 05/12/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/06/2017.

Código de controle da certidão: 4F96.ECC9.C550.5B96
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

Gisela

Lourdes

J



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016215106-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.033.796/0001-20

Nome: GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT ✓

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2017 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 343/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:

Contribuinte: GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT ✓
CPF/CNPJ: 13.033.796/0001-20

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 24/04/2017 ✓

Número de Autenticidade: 660008978660008

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Giela

Laerturice



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.033.796/0001-20
Certidão n°: 127838166/2017
Expedição: 24/04/2017, às 16:40:50
Validade: 20/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.033.796/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Giêla

Lawrence

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Jailson Carlos Rodrigues do Santos
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT – inscrito no CNPJ sob n.º 13.033.796/0001-20, com sede na CH Rua Poente, s/n.º, Casa, Chácara, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 02 de maio de 2017 – 17h:05min

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada



Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Gisela

Sequinel

Q

CHÁCARA FLORES
Gisela Lurdes Oppermann Specht 00577322990

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 022/2017

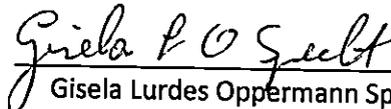
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **Gisela Lurdes Oppermann Specht - 00577322990**, inscrita no CNPJ n.º **13.033.796/0001-20**, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **Gisela Oppermann Specht**, portador do documento de identidade RG n.º **85444360**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **005.773.229-90**, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 05 de maio de 2017


Gisela Lurdes Oppermann Specht
CPF: 005.773.229-90
microempreendedor





Gisela Lurde Oppermann Specht, Rua do Poente, nº S/N, Chácara, Pato Bragado – Paraná,
Fone (45) 9 8805-1978, CNPJ: 13.033.796/0001-20.

CHÁCARA FLORES

Gisela Lurdes Oppermann Specht 00577322990

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 022/2017

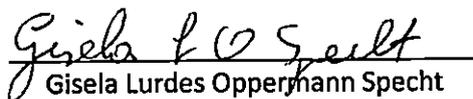
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **Gisela Lurdes Oppermann Specht - 00577322990**, inscrita no CNPJ n.º **13.033.796/0001-20**, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **Gisela Oppermann Specht**, portador do documento de identidade RG n.º **85444360**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **005.773.229-90**, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 05 de maio de 2017



Gisela Lurdes Oppermann Specht

CPF: 005.773.229-90

microempreendedor





Gisela Lurde Oppermann Specht, Rua do Poente, nº S/N, Chácara , Pato Bragado – Paraná,
Fone (45) 9 8805-1978, CNPJ: 13.033.796/0001-20.

CHÁCARA FLORES
Gisela Lurdes Oppermann Specht 00577322990

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 022/2017

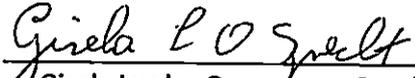
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **Gisela Lurdes Oppermann Specht - 00577322990**, inscrita no CNPJ n.º **13.033.796/0001-20**, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **Gisela Oppermann Specht**, portador do documento de identidade RG n.º **85444360**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **005.773.229-90**, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 05 de maio de 2017


Gisela Lurdes Oppermann Specht
CPF: 005.773.229-90
microempreendedor







CHÁCARA FLORES
Gisela Lurdes Oppermann Specht 00577322990

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 022/2017

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade **Pregão Presencial** de n° **022/2017**, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado – PR, 05 de maio de 2017


Gisela Lurdes Oppermann Specht

CPF: 005.773.229-90

microempreendedor









Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 059/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 022/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às dezesseis horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017, o qual tem como objeto Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital somente duas (02) empresas protocolaram os envelopes sendo: **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT - MEI (CHACARA DAS FLORES) & LOURENÇO PELENTIR - MEI**, os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas: Licitante **LOURENÇO PELENTIR - MEI** representada pela senhora Gisela Specht, e a licitante **LOURENÇO PELENTIR - MEI** representada pelo senhor Lourenço Pelentir. Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 16.6 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas licitantes, em seguida foi lida em voz alta o valor global mensal cotado pelas licitantes sendo que a empresa **LOURENÇO PELENTIR - MEI** apresentou proposta no valor global mensal de R\$ 5.000,00, e a empresa **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT - MEI** apresentou proposta no valor global mensal de R\$ 3.800,00, para execução do objeto desta licitação. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as. Após esta análise, nenhum questionamento foi apontado. As licitantes apresentaram as propostas e atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou os

Gisela L. Specht *Lourenço Pelentir*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

credenciados habilitados aos lances verbais a ofertarem lances, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço mensal para execução do objeto da licitação em pauta. Momento em que as licitantes mostraram interesse em dar lances, melhorando assim os valores. Conforme constante na tabela de lances. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados por os presentes. A proponente classificada/vencedora é a licitante **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT - MEI**, a qual apresentou todos os documentos conforme solicitado no Edital Convocatório. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, o PREGOEIRO adjudica o Objeto desta Licitação, conforme constante do objeto para a Licitante **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT - MEI** ao valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Encerramos esta reunião à dezesseis horas e trinta minutos, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem.

Gisela L O Specht *Luciano* *Margô*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade.

TETO MAXIMO MENSAL R\$ 5.250,00

LICITANTE	V. INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE	6º LANCE
GISELA SPECHT	3.800,00	3.700,00	3.600,00	3.500,00	3.400,00	3.300,00	3.200,00
LOURENÇO PELENTIR	5.000,00	3.750,00	3.650,00	3.550,00	3.450,00	3.350,00	3.250,00

LICITANTE	7º LANCE	8º LANCE	9º LANCE
GISELA SPECHT	3.100,00	3.000,00	
LOURENÇO PELENTIR	3.150,00	3.050,00	DECLINA

I

Giêla L B Specht

Lourenço Margo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

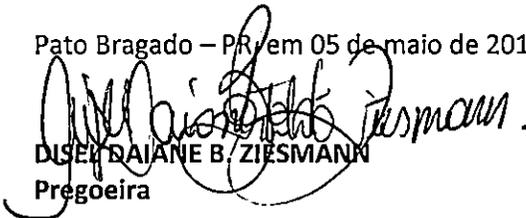
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017, que é o Menor Preço Global, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT - MEI** ao valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 05 de maio de 2017.


DISEN DAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 022/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 022/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores em diversos locais do Município, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4388, no dia 03/03/17, fls. 41, Diário Oficial Eletrônico nº 1103, de 02/03/2017 e TCE/PR de 03/03/2017 tendo sido republicado em decorrência de impugnação aos termos do edital em imprensa local (Jornal O Presente) nº 4400, fls 39, no dia 13/04/17, fls. 39, Diário Oficial Eletrônico nº 1132, de 12/04/2017 e TCE/PR de 17/04/2017, ficando definida a data de 05 de maio de 2017 as 16H10 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

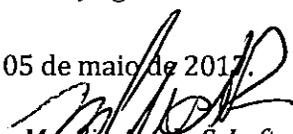
Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 059/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que a mesma apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 05 de maio de 2017.


Marilys Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: Contratação de empresa do ramo, para realização dos serviços de plantio e manutenção de flores junto aos canteiros de ruas e avenidas do Perímetro Urbano; canteiros e floreiras junto à prédios públicos municipais; Portal de Entrada do Município, floreiras e canteiros junto ao Lago Municipal e Parque de Exposições Bragadense, e outros locais públicos a serem indicados pela municipalidade.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT - MEI** ao valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para fornecimento do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 08 de maio de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronico Nº 1148
de 08/05/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4407
de 09/05/17 FL. _____
Margo
Visto